

DECRETO Nº 139, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Declara Situação de Emergência de saúde pública, nas áreas do Município de Xanxerê, afetadas por doença infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério de Desenvolvimento Regional.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, pelo inciso VI, do Art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Art. 4º, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional, e

Considerando o aumento da proliferação e infestação do mosquito *Aedes Aegypti*, bem como, a necessidade de implantação de medidas de prevenção e combate à dengue, zika e chikungunya;

Considerando a elevação do número de casos de Chikungunya provocando a fragilidade e a vulnerabilidade do estado de saúde da população;

Considerando que embora o poder público municipal tenha adotado medidas cabíveis para o combate e erradicação da Chikungunya, inclusive com atendimento e tratamento das pessoas sintomáticas, fornecimento de medicação, ampliação de equipes de trabalho, campanhas de conscientização da comunidade e mutirões de limpeza, o Município registra altos índices de casos de Chikungunya, ocasionando risco potencial de transmissão da doença;

Considerando que o Município de Xanxerê consta na lista dos municípios infestados com focos de *Aedes Aegypti*, segundo o Informe Epidemiológico nº 05/2025, da DIVE/SES/SC, atualizado em 10/03/2025;

Considerando que o município já notificou 478 casos prováveis de Chikungunya e 659 casos de Dengue, sendo 80 casos positivos de Chikungunya e 4 casos positivos de Dengue, ambos positivos autóctones, segundo o boletim epidemiológico da Prefeitura de Xanxerê divulgado em 14 de março de 2025;

Considerando a necessidade de unir esforços com as esferas estadual e federal visando à implementação de medidas urgentes para o controle e a erradicação do cenário de epidemia;

Considerando a possibilidade de alocação de mais recursos do orçamento municipal para ações mitigatórias de enfrentamento e combate à epidemia de dengue que acomete a população xanxerense;

Considerando o parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, atestando a ocorrência do evento epidêmico, emitindo conclusão favorável à declaração de situação de emergência;



DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em saúde pública nas áreas do Município de Xanxerê, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Doenças Infecciosas Virais – COBRADE 1.5.1.1.0, conforme o anexo da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, diante do risco epidemiológico causado pelo mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 2º A situação de emergência ora declarada autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de atendimento às pessoas sintomáticas, bem como ao combate e controle da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*.

Parágrafo único. Fica autorizada a convocação de servidores públicos de todas as secretarias para suporte aos serviços de saúde e à força tarefa de fiscalização.

Art. 3º Por força deste Decreto fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações e a compor as campanhas de mobilização junto à comunidade visando o controle da doença e do mosquito transmissor.

Art. 4º Fica autorizada a adoção de medidas pelas autoridades administrativas, agentes de defesa civil e equipe de saúde, a fim de promover ações de combate à epidemia, em casos de risco iminente, podendo inclusive:

I – adentrar em casas, residências e lotes vazios ou em locais cujas residências estejam fechadas, para tratamento e eliminação de possíveis focos de infestação de larvas do mosquito;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, se houver risco de dano.

Art. 5º Fica dispensada, nos termos da lei, a licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para a contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários para atender ao objetivo deste Decreto.

Parágrafo único. As contratações previstas no *caput* deverão ser realizadas em observância ao disposto no inciso VIII, do Art. 75, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativas compatíveis com a situação ora declarada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Xanxerê, 17 de março de 2025.



OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 17 de março de 2025 às 09:49, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7046683: DECRETO Nº 139/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Xanxerê

MUNICÍPIO

Xanxerê



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7046683>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

